PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1016/2010
De 23 de julho de 2010.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1013/2010 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Passa a vigorar com a seguinte redação, a Tabela V do Anexo I da Lei Municipal nº 1013/2010, de 05 de julho de 2010, que "Altera a Lei nº 0672/2001, conforme Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL para os professores do magistério público da educação básica e dá outras providências."*

TABELA V
Para os cargos de: Analista Educacional, Consultor Educacional e Agente de Desenvolvimento Educacional

NIVEL	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H
IV	2300,00	2369,00	2440,07	2513,27	2588,67	2666,33	2746,32	2828,71	2913,57
V	2400,00	2472,00	2546,16	2622,54	2701,22	2782,26	2865,73	2951,70	3040,25
VI	2450,00	2523,50	2599,21	2677,18	2757,50	2840,22	2925,43	3013,19	3103,59
VII	2500,00	2575,00	2652,25	2731,82	2813,77	2898,19	2985,13	3074,68	3166,93

Art. 2º - *Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2011.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 23 de julho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal